

第 41 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二五年十月十六日，星期四



Número 41

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Quinta-feira, 16 de Outubro de 2025

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

副刊 SUPLEMENTO

目 錄

澳門特別行政區

第 49/2025 號行政命令：

將若干行政長官的執行權限授予行政法務司司
長。..... 223

第 50/2025 號行政命令：

將若干行政長官的執行權限授予保安司司長。..... 224

第 51/2025 號行政命令：

委任及免除澳門特別行政區行政會委員。..... 225

第 52/2025 號行政命令：

將第2/2012號法律《公共地方錄像監視法律制
度》第十一條第一款規定所指的許可安裝錄像
監視系統的職權授予保安司司長。..... 225

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 49/2025：

Delega competências executivas do Chefe do Executi-
vo no Secretário para a Administração e Justiça. 223

Ordem Executiva n.º 50/2025：

Delega competências executivas do Chefe do Executi-
vo no Secretário para a Segurança. 224

Ordem Executiva n.º 51/2025：

Nomeia e exonera o membro do Conselho Executivo
da Região Administrativa Especial de Macau. 225

Ordem Executiva n.º 52/2025：

Delega, no Secretário para a Segurança, a competência
para autorizar a instalação de sistemas de videovigilân-
cia prevista no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012
(Regime jurídico da videovigilância em espaços
públicos). 225

第 53/2025 號行政命令：

授權聯合行動指揮官根據第11/2020號法律第
十九條第一款（二）項的規定，在民防架構啟
動期間維持開啟、關閉或重開公共停車場。 226

Ordem Executiva n.º 53/2025：

Delega no Comandante de Acção Conjunta, a
competência para determinar, nos termos da alínea 2)
do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 11/2020, a manuten-
ção da abertura, o encerramento e a reabertura dos
parques de estacionamento público, nas situações em
que é activada a estrutura de protecção civil. 226

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 49/2025 號行政命令

Ordem Executiva n.º 49/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五條及第13/2025號行政法規《公共部門及實體的設置及組織架構的一般制度》第二十六條的規定，發佈本行政命令。

一、將第6/1999號行政法規第二條所指的行政長官在該等施政領域及部門和實體方面的執行權限，以及其在行政法務司司長辦公室的執行權限授予該司司長黃少澤。

二、在工程或取得財貨及勞務的程序方面，不論有關金額為何，所授予的執行權限包括下列權限：

（一）核准承投規則、競投方案及其他重要的程序文書；

（二）委任開啟標書及評審標書的委員會成員；

（三）核准擬訂立的合同擬本，並代表澳門特別行政區簽署有關合同。

三、上兩款所指行政長官的執行權限不包括法律規定不可授予者。

四、在財政及財產資源管理方面，所授予的執行權限受下列限制：

（一）如屬許可工程的競投及費用方面的權限，有關金額的上限為澳門元九千萬元；

（二）如屬許可取得財貨及勞務的競投及費用方面的權限，有關金額的上限為澳門元四千五百萬元；

（三）如獲許可免除進行競投或訂立書面合同，則（一）項及（二）項所指權限的有關金額上限分別為澳門元六千萬元及三千萬元；

（四）如屬許可其他法定的費用方面的權限，有關金額的上限為澳門元三千萬元。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2025 (Regime geral de organização e estrutura orgânica dos serviços e entidades públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São delegadas no Secretário para a Administração e Justiça, Wong Sio Chak, as competências executivas do Chefe do Executivo em relação a todos os assuntos relativos às áreas de governação e aos serviços e entidades referidos no artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, bem como aos relativos ao seu Gabinete.

2. As competências executivas ora delegadas abrangem, no âmbito dos procedimentos relativos à realização de obras ou à aquisição de bens e serviços e independentemente do montante em causa, a competência para:

1) Aprovar o caderno de encargos, o programa de concurso e outras peças procedimentais relevantes;

2) Designar os membros das comissões que conduzem os procedimentos de abertura e de apreciação de propostas;

3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a Região Administrativa Especial de Macau na respectiva assinatura.

3. Exceptuam-se do disposto nos dois números anteriores as competências executivas do Chefe do Executivo que a lei qualifique como indelegáveis.

4. Em matéria de gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, as competências executivas ora delegadas têm os seguintes limites:

1) Até ao valor de 90 000 000 de patacas, a competência para autorizar a abertura de concursos e despesas com a realização de obras;

2) Até ao valor de 45 000 000 de patacas, a competência para autorizar a abertura de concursos e despesas com a aquisição de bens e serviços;

3) Até ao valor de 60 000 000 e de 30 000 000 de patacas, as competências referidas, respectivamente, nas alíneas 1) e 2) quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito;

4) Até ao valor de 30 000 000 de patacas, a competência para autorizar a realização de outras despesas legalmente previstas.

五、獲授權者可將有利於良好運作的權限轉授予第一款所指的部門、實體及司長辦公室的領導人。

六、本行政命令自二零二五年十月十六日起生效。

二零二五年十月十五日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

5. O delegado pode subdelegar nos dirigentes dos Serviços, entidades e Gabinete referidos no n.º 1 as competências que julgue adequadas ao seu bom funcionamento.

6. A presente ordem executiva entra em vigor no dia 16 de Outubro de 2025.

15 de Outubro de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 50/2025 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五條及第13/2025號行政法規《公共部門及實體的設置及組織架構的一般制度》第二十六條的規定，發佈本行政命令。

一、將第6/1999號行政法規第四條所指的行政長官在該等施政領域及部門和實體方面的執行權限，以及其在保安司司長辦公室的執行權限授予該司司長陳子勁。

二、在工程或取得財貨及勞務的程序方面，不論有關金額為何，所授予的執行權限包括下列權限：

（一）核准承投規則、競投方案及其他重要的程序文書；

（二）委任開啟標書及評審標書的委員會成員；

（三）核准擬訂立的合同擬本，並代表澳門特別行政區簽署有關合同。

三、上兩款所指行政長官的執行權限不包括法律規定不可授予者。

四、在財政及財產資源管理方面，所授予的執行權限受下列限制：

（一）如屬許可工程的競投及費用方面的權限，有關金額的上限為澳門元九千萬元；

（二）如屬許可取得財貨及勞務的競投及費用方面的權限，有關金額的上限為澳門元四千五百萬元；

Ordem Executiva n.º 50/2025

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2025 (Regime geral de organização e estrutura orgânica dos serviços e entidades públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São delegadas no Secretário para a Segurança, Chan Tsz King, as competências executivas do Chefe do Executivo em relação a todos os assuntos relativos às áreas de governação e aos serviços e entidades referidos no artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, bem como aos relativos ao seu Gabinete.

2. As competências executivas ora delegadas abrangem, no âmbito dos procedimentos relativos à realização de obras ou à aquisição de bens e serviços e independentemente do montante em causa, a competência para:

1) Aprovar o caderno de encargos, o programa de concurso e outras peças procedimentais relevantes;

2) Designar os membros das comissões que conduzem os procedimentos de abertura e de apreciação de propostas;

3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a Região Administrativa Especial de Macau na respectiva assinatura.

3. Exceptuam-se do disposto nos dois números anteriores as competências executivas do Chefe do Executivo que a lei qualifique como indelegáveis.

4. Em matéria de gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, as competências executivas ora delegadas têm os seguintes limites:

1) Até ao valor de 90 000 000 de patacas, a competência para autorizar a abertura de concursos e despesas com a realização de obras;

2) Até ao valor de 45 000 000 de patacas, a competência para autorizar a abertura de concursos e despesas com a aquisição de bens e serviços;

(三) 如獲許可免除進行競投或訂立書面合同，則(一)項及(二)項所指權限的有關金額上限分別為澳門元六千萬元及三千萬元；

(四) 如屬許可其他法定的費用方面的權限，有關金額的上限為澳門元三千萬元。

五、獲授權者可將有利於良好運作的權限轉授予第一款所指的部門、實體及司長辦公室的領導人。

六、本行政命令自二零二五年十月十六日起生效。

二零二五年十月十五日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

3) Até ao valor de 60 000 000 e de 30 000 000 de patacas, as competências referidas, respectivamente, nas alíneas 1) e 2) quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito;

4) Até ao valor de 30 000 000 de patacas, a competência para autorizar a realização de outras despesas legalmente previstas.

5. O delegado pode subdelegar nos dirigentes dos Serviços, entidades e Gabinete referidos no n.º 1 as competências que julgue adequadas ao seu bom funcionamento.

6. A presente ordem executiva entra em vigor no dia 16 de Outubro de 2025.

15 de Outubro de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 51/2025 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，發佈本行政命令。

一、依照《澳門特別行政區基本法》第五十七條的規定，委任黃少澤為澳門特別行政區行政會委員及免除張永春擔任澳門特別行政區行政會委員的職務。

二、本行政命令自二零二五年十月十六日起生效。

二零二五年十月十五日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

Ordem Executiva n.º 51/2025

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. Nos termos do artigo 57.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, é nomeado Wong Sio Chak como membro do Conselho Executivo da Região Administrativa Especial de Macau e exonerado Cheong Weng Chon do cargo de membro do Conselho Executivo da Região Administrativa Especial de Macau.

2. A presente ordem executiva entra em vigor no dia 16 de Outubro de 2025.

15 de Outubro de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 52/2025 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據第13/2025號行政法規《公共部門及實體的設置及組織架構的一般制度》第二十六條及第2/2012號法律《公共地方錄像監視法律制度》第十一條第三款的規定，發佈本行政命令。

Ordem Executiva n.º 52/2025

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2025 (Regime geral de organização e estrutura orgânica dos serviços e entidades públicos) e do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 (Regime jurídico da videovigilância em espaços públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

授權

將第2/2012號法律《公共地方錄像監視法律制度》第十一條第一款規定所指的許可安裝錄像監視系統的職權授予保安司司長陳子勁。

第二條

生效

本行政命令自二零二五年十月十六日起生效。

二零二五年十月十五日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

Artigo 1.º

Delegação de competência

É delegada no Secretário para a Segurança, Chan Tsz King, a competência para autorizar a instalação de sistemas de videovigilância prevista no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 (Regime jurídico da videovigilância em espaços públicos).

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 16 de Outubro de 2025.

15 de Outubro de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 53/2025 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第11/2020號法律《民防法律制度》第十一條及第十九條，以及第13/2025號行政法規《公共部門及實體的設置及組織架構的一般制度》第二十六條的規定，發佈本行政命令。

一、授權聯合行動指揮官陳子勁根據第11/2020號法律第十九條第一款（二）項的規定，在民防架構啟動期間維持開啟、關閉或重開公共停車場，尤其是當懸掛的熱帶氣旋信號及發出的風暴潮警告符合在公共停車場規章內規定的相關級別的情況。

二、本行政命令自二零二五年十月十六日起生效。

二零二五年十月十五日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

Ordem Executiva n.º 53/2025

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 19.º da Lei n.º 11/2020 (Regime Jurídico de Protecção Civil) e do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2025 (Regime geral de organização e estrutura orgânica dos serviços e entidades públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. É delegada no Comandante de Acção Conjunta, Chan Tsz King, a competência para determinar, nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 11/2020, a manutenção da abertura, o encerramento e a reabertura dos parques de estacionamento público, nas situações em que é activada a estrutura de protecção civil, nomeadamente quando tenha sido içado o sinal de tempestade tropical e emitido o nível do aviso «*storm surge*» previstos nos Regulamentos dos parques de estacionamento público.

2. A presente ordem executiva entra em vigor no dia 16 de Outubro de 2025.

15 de Outubro de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

